

V: -11-
L: 2.
2024
[Signature]



As Opções do Plano e o Orçamento para **2024**

AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2024

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

19/ Dezembro / 2023

S. - 11.
L. 22.


PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

29/ Dezembro / 2023

Bartolomeu


Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

0: - 11 -
 [Handwritten signatures and initials]

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
 I - AS OPÇÕES DO PLANO.....	19
1. Missão, Objetivos e Estratégia.....	20
1.1. Missão	20
1.2. Visão.....	21
1.3. Valores	21
1.4. Responsabilidade Social	22
1.5. Objetivos	23
1.6. Estratégias.....	23
2. Áreas de Ação.....	25
Introdução	25
Ação Social	26
Educação.....	28
Desporto e Atividades Recreativas	30
Cultura Patrimonial	31
Ambiente e Cemitério.....	34
Inovação e Empreendedorismo.....	36
Organização Administrativa	37
 II - ORÇAMENTO	39
1. Nota de Enquadramento	40
2. Enquadramento Macroeconómico.....	41
3. Orçamento SNC-AP	42
4. Recursos Financeiros	44
5. Previsão das Receitas	48
5.1. Receitas Correntes	49
5.2. Receitas de Capital	53
6. Previsão das Despesas	55

6.1.	Despesas Correntes	56
6.2.	Despesas de Capital	62
III - MAPAS ORÇAMENTAIS		63
Anexo 1 Mapa de Pessoal.....		
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual		
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos		
Anexo 4 Orçamento Receita.....		
Anexo 5 Orçamento Despesa.....		

S. 11-
[Handwritten signatures and initials]

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se, por isso, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

5. - 11.
L. Z.
[Handwritten signatures and initials]

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

J. - 11 -
C. Z.
geof
9
H. ant

todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

5.11.
L.2.
[Handwritten signatures and initials]

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2024.

As perspetivas macroeconómicas para 2024 apontam para um abrandamento da economia mundial, estando previsto um crescimento de 2,7% (3% em 2023) de acordo com as previsões intercalares da OCDE de setembro de 2023. Esta previsão indica uma revisão em baixa em 0,2 pp face à projeção anterior (junho de 2023). Também a economia portuguesa deverá desacelerar em 2024, num contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno. Após crescer 2,2% em 2023, com uma evolução contida do crescimento em cadeia na segunda metade do ano, prevê-se que o PIB cresça 1,5% em termos reais em 2024. Em ambos os anos, o crescimento português situa-se acima da média da área do euro (0,7% e 1%, respetivamente, em 2023 e 2024, de acordo com as projeções do BCE), mantendo-se o processo de convergência verificado desde 2017 e apenas transitoriamente interrompido em 2020 com a pandemia. Toda esta incerteza sobre a evolução futura da economia pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, e que já se está a notar na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista

certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2024 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

U. 11-
122
Luz
7 \$
Haut

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2024 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

S. 11.
12.
2024
7
8

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:
 - 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
 - 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
 - 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA,

deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

5.11.12
[Handwritten signatures and initials]

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

5. 11-
[Handwritten signatures and initials]

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;
 - c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
 - d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

S. 11
[Handwritten signatures and initials]

- 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
- 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
 - 4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

J. - 11-
125
[Handwritten signatures and initials]

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

5.11-
KZi
2024
7
B
Alfama

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

S. 11.
L. 2.
[Handwritten signatures and initials]

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);
 - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
 - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;

U. 11-
K-Zi
2024
Hant

- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) Encargos de instituições bancárias;
- m) Encargos de empréstimos e locações;
- n) Emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

S: 11
12
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

I – AS OPÇÕES DO PLANO

S. 11
12
[Handwritten signature]

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A Freguesia de Oliveira do Bairro é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsionais aprovados pela assembleia de freguesia;
 - g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
 - h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
 - i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
 - j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
 - k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
 - l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
 - m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;
 - n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
 - o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
 - p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
 - q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
 - r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
 - s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
 - t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
 - u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
 - v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
 - w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
 - x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
 - y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
 - z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
 - aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
 - bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
 - cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
 - dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
 - ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
 - ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
 - gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
 - hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
 - ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
 - jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
 - kk) Adquirir e alienar bens móveis;
 - ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
 - mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
 - nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
 - oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
 - pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
 - qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
 - rr) Passar atestados;
 - ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
 - tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
 - uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
 - vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
 - ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

5. 11-
LZ
H
H

Ihe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A Freguesia de Oliveira do Bairro tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta Freguesia pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade

Si. 11.
123
[Handwritten signatures and initials]

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos.

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

Ação Social

O nosso maior projeto de cariz Social, peso embora também a sua componente Educativa, é a nossa Universidade Sénior.

Em termos operacionais a UNISOB iniciou o seu novo ano letivo no passado mês de Outubro mantendo-se em termos organizativos a capacitação de elemento do executivo da Junta de Freguesia com o pelouro para o acompanhamento diário e presencial de toda a operativa da universidade quer ao nível administrativo, financeiro e logístico quer formativo. Atualmente contamos com cerca de 120 alunos inscritos .



Em termos de recursos logísticos atingimos o objetivo de adquirir um novo parque informático, leia-se computadores e tablets, para um mais eficiente, moderno e atual trabalho dos nossos alunos e professores.

A preocupação para o equilíbrio térmico das instalações da universidade, embora propriedade municipal, é um tema que se encontra satisfeito e regularizado com a instalação de 5 equipamentos de ar condicionado .

O grande propósito neste novo ano será manter a nossa atividade com o maior número alunos possível, aumentar o nível remuneratório dos professores e integrar dois colaboradores ao projeto no quadro de pessoal da Junta de Freguesia. Sabemos da importância deste projeto, sabemos da

U: 11-
12-
20-
4-
Henty

importância da socialização, sabemos da importância do convívio na maior idade, o contacto com terceiros e o peso que tudo isto tem na manutenção e promoção da independência mental e física dos nossos alunos e consequentemente nas mais valias que tal aporta ao seu núcleo familiar. Desta forma será este o nosso compromisso para o resto do ano letivo assim como, continuar com a organização de torneio nacional de *Walking Football* e almejar a criação do Hino da UNISOB.

No que diz respeito ao Protocolo de Apoio financeiro entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro levaremos a cabo todas as diligências no sentido de promover mais e melhores apoios a este projeto concelhio único.

Outro projeto de ação social desta Junta de Freguesia é o nosso “Bebé Feliz” que se tem revelado uma resposta social concreta e muito efetiva de importância cada vez mais relevante no nosso território. Continuaremos a fomentar e a divulgar o mesmo assim como os peditórios realizados. Assim como este manteremos o nosso projeto “Mamã Cegonha” que em um ano apoiou 27 famílias da freguesia.



No que concerne ao papel social/solidário quotidiano procuraremos estar vigilantes e atentos para que as respostas dadas sejam eficientes e o encaminhamento de casos

Vi. 11
2024
Harty

cheguem rapidamente às entidades competentes e decisoras em particular numa fase de recessão económica e social.

Iremos dar continuidade ao nosso projeto social “Tampinhas” que tem por base a recolha de tampas de plástico, a sua reciclagem, tratamento e posterior retorno financeiro para aplicação em projetos existentes e/ou

definidos pela comunidade. Para além de ser um projeto de cariz social terá como pilares a sustentabilidade, a importância da preservação do meio ambiente, da reciclagem seletiva assim como o fator promotor de



sentimento de unidade da comunidade e partilha de uma causa. Atualmente conta com dois coletores situados no zona poente e nascente da freguesia.

Educação

Na temática da Educação teremos como prioridade o acompanhamento da sua evolução através de uma estreita ligação entre as coordenações dos Polos Escolares, o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro e as associações de pais com as quais já reunimos demonstrando a total disponibilidade para o apoio nas matérias necessárias. Esta ligação de parceria e envolvimento será privilegiada e mantida no decorrer do nosso mandato.

S. 11-
R. 2-
2023
4. 8
H. 10

Continuaremos a promover a relação entre a comunidade e os Polos Escolares através de projetos conjuntos como a “Castanha na Cidade” e o “Tampinhas”.

Continuaremos a apoiar as Associações de Pais de ambos os Polos Escolares através de uma presença regular e próxima de um elemento do Executivo sempre disponível a auscultar, sinalizar e identificar situações que careçam da nossa intervenção ou de comunicação às entidades municipais assim como do apoio financeiro sempre que nos pareça oportuno e viável.



Liquidámos a verba, no início do ano letivo,

destinado à aquisição dos materiais de Expediente e Limpeza para os Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo em função do número dos mesmos, para o Ano letivo 2023/2024.

No sentido de procurar um processo educativo mais inclusivo, equitativo e por outro lado diferenciador, na sequência da entrega gratuita dos cadernos de atividades em 2018 iremos proceder à entrega gratuita do material de desgaste, solicitado no início de cada ano letivo pelos professores, a todos os alunos do 1º ciclo dos polos de Oliveira do Bairro e Vila Verde.

Alcancámos o selo de “Eu sou Digital” tornando-nos os primeiros no concelho a obter esta distinção que permitirá instruir, educar e sensibilizar a nossa população para a importância e vantagens do digital e da sua correta utilização na sequência do nosso compromisso eleitoral de foco na literacia digital.

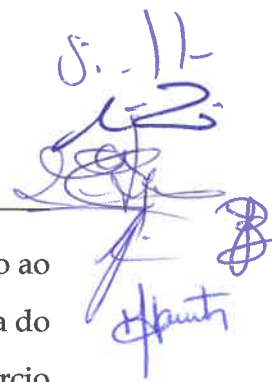
Como projeto educativo iremos manter, em estreita colaboração com os polos escolares e o agrupamento, o projeto “A minha primeira horta”.

Desporto e Atividades Recreativas

O foco para 2024 será o de manter a realização de todas as atividades recreativas planeadas como o “Oliveira a Mexer”, o “Bairrada Eco Challenge” e recriar novamente as “Emoções aos Fardos” que foram um verdadeiro sucesso regional com repercussão nacional.

As associações da nossa freguesia serão convidadas a participar, à imagem do sucedido na última edição, de forma a que com a sua cooperação e empenho confirmem grandeza ao evento e, pelo seu trabalho, retorno financeiro.



S. 11-


Manteremos cabimentado o projeto Natal em Movimento com o apoio ao Concerto de Natal promovido em parceria com a Paróquia de Oliveira do Bairro assim como uma ação concertada com a ACIB junto do comércio local e cidade de Oliveira do Bairro.

Vamos acompanhar de forma regular as atividades dos nossos clubes e associações desportivas com a presença nos treinos e em provas mantendo estreita ligação com os seus dirigentes de forma a mitigar os seus problemas. Continuaremos assim a ajudar e apoiar o desenvolvimento e progressão destas coletividades. Não obstante, manteremos o nosso contributo com a mão de obra, equipamento e maquinaria para limpeza, manutenção, conservação de espaços próprios e circundantes às nossas associações.

Cultural Patrimonial

Vamos manter a aposta na política cultural de proximidade com a reformulação de algumas ideias iniciais.

Vamos manter o projeto

“Castanha na Cidade

”em estreita ligação

com os Polos

Escolares/UNISOB/

Comércio Local e

investir no conceito

“Oliveira a Mexer”,

assim como outros

momentos que

privilegiarão o contacto

entre a nossa gente, a nossa terra, os nossos costumes e o nosso património.



V: -11-
L2:
[Handwritten signatures and initials]

A intenção é clara. Fazer um melhor aproveitamento das verbas gastas potenciando um evento que ocorreu com muito sucesso num local de grande centralidade como é o Parque de estacionamento junto ao Tribunal de Oliveira do Bairro.

No que diz respeito a outros novos projetos e aos já existentes teremos as seguintes tomadas de posição:

Projeto “Cultura Sénior” – Continuar a proporcionar, em destino de referência a definir, momentos de lazer, interação, conhecimento e partilha entre a população com mais de 65 anos da Freguesia. Dado tratar-se de uma iniciativa em crescendo procuraremos continuar com o apoio da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro na cedência da logística necessária à realização do mesmo.

OLIVEIRA DO BAIRRO

Passeio da Junta leva seniores a Tomar

A Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro, à semelhança de anos anteriores, vai levar a efeito mais uma edição do Passeio Sénior, que este ano levará os participantes à Festa dos Tabuleiros, em Tomar.

Marcado para dia 2 de julho próximo, este passeio que permitirá assistir ao Cortejo dos Rapazes (inserido naquelas festas tradicionais), terá concen-

tração às 7h nas traseiras da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e chegada prevista às 19h30 a Oliveira do Bairro.

As inscrições são gratuitas para todos os residentes na freguesia de Oliveira do Bairro e com idade igual ou superior a 65 anos de idade.

Os interessados deverão formalizar a respetiva inscrição, presencialmente,

na instalações da Junta.

De referir ainda, de acordo com a organização, que estará disponível um parque de merendas com serviço de restauração local.

A data limite para inscrições é até dia 23 de junho.

Este evento é organizado pela Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro e conta com o apoio da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

S. 11-
12i
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Projeto "Turismo Industrial" – Vamos procurar reformular este projecto com novas ofertas e novas opções de visita procurando estabelecer parceria com entidades promotoras de turismo local e regional assim como com a rede de universidades seniores nacionais.

Projeto "Visita Santuário de Fátima" – Projeto a realizar em Janeiro de cada ano com a cedência de autocarros para o transporte dos fregueses.

Projeto "Lado a Lado" com Bombeiro Voluntários de Oliveira do Bairro – Expansão este projeto a todas as freguesias do concelho de Oliveira do Bairro de forma rotativa em função do local anualmente definido para a cerimónia do aniversário da associação. Este ano celebram-se os 50 anos da AHBVOB pelo que o "Lado a Lado" se juntará a esta celebração.

A somar ao anterior dito, manteremos mediante a nossa disponibilidade e dinâmica apresentada por todas as associações, o apoio que nos seja viável.

Projecto "Junta em um minuto" – Vamos avançar com uma breve newsletter de cariz mensal que condensará a atividade da junta de freguesia em um minuto de vídeo com os highlights da nossa atividade.

Relativo ao Património vamos focar-nos nos seguintes tópicos:

- Requalificação e construção de valetas, caixas de água e tubagens para escoamento de águas pluviais.
- Construção de passeios conforme levantamento de necessidades dando primazia a locais de maior circulação de pessoas
- Iremos continuar a promover a manutenção, requalificação e identificação das nossas Fontes e Lavadouros.

- Com o recurso ao BUPI (Balcão Único do Prédio) mapear e geo-localizar todo o património da freguesia de forma digital.
- Manutenção e reparação de caminhos rurais e agrícolas quando necessário através do uso da cedência da motoniveladora da Câmara Municipal. Em colaboração com o Departamento de Ambiente da Câmara Municipal iremos proceder ao levantamento e denúncia de terrenos quer em território urbano quer em território rural que constituam uma má imagem para a nossa freguesia, situações de ameaça à saúde pública ou riscos elevados para a comunidade como são os casos dos incêndios. Iremos requalificar e identificar os “ caminhos de missa” com sinalética toponímica vertical .
- Manter otimizado o cuidado, corte e arranjo dos espaços verdes a nosso cargo.

Ambiente e Cemitério

No que diz respeito ao quadro de competências do Ambiente reforçaremos o nosso papel atento sobre os problemas que vão surgindo pela Freguesia e reencaminharemos as participações necessárias, a fim de que, os serviços camarários as possam resolver.

Procuraremos estar mais atentos, vigilantes e cooperantes com a problemática do aumento do número de cães e gatos abandonados pelo nosso território. O foco será na sensibilização e promoção da adoção de animais assim como na medida de apoio municipal à esterilização dos animais.

S. 11.
[Handwritten signatures and initials]

A importância do Rio Cértima e Levira reforça a nossa exigência no foco sobre a sua manutenção e zelo sendo este um dos nossos principais objetivos através da continua promoção da rota das cegonhas, do



“Bairrada Eco Challenge”, das “Emoções aos Fardos” e de um trabalho inicial com as associações locais para a definição de um percurso pedestre a ponte da freguesia.

Projeto “1000 árvores” – Início de um projeto que visa, envolvendo as associações locais, replantar o nosso território em 1000 árvores em 4 anos.

Manteremos todo o nosso foco assim como todos os esforços no sentido de promover a cobertura da rede de Saneamento na Freguesia junto da Câmara Municipal e entidades competentes.

No pelouro do Cemitério teremos este ano como principal objetivo, o início de obras de alargamento.

U. 11-
123
2023
J. P. P.

Inovação e Empreendedorismo



**Calendário das reuniões
nos lugares da Freguesia**

Lugar	Local	Dia	Hora
Amoreira do Repolão	Capela Senhor dos Aflitos	19-01-2023	20:30 h
Repolão	Capela	26-01-2023	20:30 h
Cercal	Antiga Escola Primária	02-02-2023	20:30 h
Murta	Capela	09-02-2023	20:30 h
Oliveira do Bairro	Junta de Freguesia	16-02-2023	20:30 h
Camarnal	Associação Amigos do Camarnal	23-02-2023	20:30 h
Montelongo da Areia	ARHMA	02-03-2023	20:30 h
Vila Verde	Associação Vilaverdense	09-03-2023	20:30 h
Serena	Capela	16-03-2023	20:30 h
Lavandeira	Capela	23-03-2023	20:30 h

Neste quadro manteremos as seguintes iniciativas: Reuniões Anuais descentralizadas em todos os lugares da Freguesia de forma a estar mais próximo dos fregueses auscultando os problemas e levantando as necessidades “in loco”, manteremos a nossa dinâmica e presença via Facebook e Instagram.

Continuaremos a divulgar e promover a nossa APP Telemóvel com a possibilidade de reporte de ocorrências com geo-localização que permite uma maior facilidade de contacto dos Fregueses e conhecimento de todas as ocorrências que surjam no nosso território assim como o registo no balcão virtual.

Iremos continuar a fomentar, o nosso “Íman”, peças de arte urbana, peça escultórica e a nossa identidade da “Cegonha” dentro e fora do nosso território trabalhando na sua disseminação pelo maior número de lugares possíveis de forma a promover a nossa terra, a nossa cultura e património.

A transição e modernidade digital são para nós dois fatores de extrema importância autárquica e de afirmação de um território adaptado ao quotidiano e às exigências do mundo de hoje. Queremos uma Junta de Freguesia moderna e virada para o futuro de forma a poder otimizar todos

os seus serviços de forma eficiente, logística e financeiramente falando, célere e focada no apoio aos nossos fregueses. Já está em funcionamento o Balcão digital e o serviço "Junta ON" a ser otimizado.

O balcão digital permite o tratamento de muitas situações que hoje são exclusivamente feitas de forma presencial através desta plataforma à distância incluindo pagamentos por referência MB. O serviço Junta ON será apresentado oportunamente mas irá certamente revolucionar a forma de comunicar e de estar próximo da população no séc. XXI.



Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

Esta Freguesia continuará:

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Equipar a sede, de um moderno software, tendo em conta exigências atuais
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários.

S. 11.
125
[Handwritten signatures and initials]

- Continuaremos a utilizar as potencialidades da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito.

Dando cumprimento ao definido nos Artº.s 29ª. e 31º. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2024, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão publica em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

5. 11
22
2024
H. 19

II - ORÇAMENTO

U. - 11 -
[Handwritten signatures and initials]

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2024, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2024 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2024, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

2. Enquadramento Macroeconómico

O crescimento do PIB para 2023 reflete contributos positivos da procura externa líquida (1,2 pp) e da procura interna (1 pp). Pese embora a desaceleração nos mercados externos que tem vindo a acentuar-se ao longo do ano, as exportações de bens e serviços deverão crescer 4,3%, acima das importações (1,8%). Por seu turno, a procura interna assenta num crescimento semelhante do consumo privado e do investimento (1,1% e 1,3%, respetivamente), num contexto em que as políticas públicas de apoio à manutenção do rendimento das famílias e a execução do Plano de Recuperação e Resiliência, respetivamente, desempenham um papel de relevo. O crescimento estimado do PIB é 0,4 pp superior ao projetado no Programa de Estabilidade, em abril passado, refletindo uma melhoria mais acentuada no consumo privado e nas exportações, e apesar do comportamento abaixo do esperado do investimento.

	variação homóloga			variação em cadeia				2019 4T=100
	2022		2023	2022		2023		
	S1	S2		3T	4T	1T	2T	
PIB e componentes da despesa								
PIB	9,70	4,10	2,50	0,50	0,50	1,50	0,00	104,80
Consumo privado	8,20	3,00	1,20	0,90	-0,30	1,20	-0,70	108,50
Bens alimentares	-1,30	-1,50	1,00	1,00	-2,10	1,80	1,00	106,20
Bens duradouros	12,60	11,00	10,30	2,10	-0,70	7,00	0,90	111,60
Bens correntes n/ alim. e serviços	10,80	3,30	0,00	0,70	0,20	0,30	-1,40	100,50
Consumo público	2,40	0,40	0,50	0,10	0,80	-0,30	0,40	105,90
Investimento (FBCF)	3,90	2,10	0,60	-0,20	3,30	0,00	-1,50	109,00
Outras máquinas e equipamentos	3,30	7,40	2,70	1,30	2,00	-0,60	-0,60	114,60
Equipamento de transporte	13,90	7,60	12,40	3,10	6,00	17,60	-16,70	89,60
Construção	4,10	-1,60	-1,50	-1,40	3,00	-0,80	1,00	111,20
Exportações de bens e serviços	21,60	13,70	7,90	2,40	0,20	3,40	-1,10	109,80
Bens	9,00	8,20	2,90	1,70	-2,00	2,40	-1,60	104,40
Serviços	61,20	26,30	18,40	3,70	4,60	5,30	0,00	121,30
Importações de bens e serviços por memória:	13,80	8,50	2,90	1,70	0,70	0,90	-2,10	109,50
PIB da área do euro (taxa de crescimento homólogo real, %)	4,80	2,00	0,80	0,30	-0,10	0,10	0,10	102,70
Contributos para o crescimento real do PIB (pp)								
Procura interna da qual: VE/ACOV	7,2	2,1	0,4	0,2	0,7	0,3	-0,4	
da qual: VE/ACOV	0,6	-0,3	-0,6	-0,4	0,2	-0,4	0,2	
Procura externa líquida	2,6	2,0	0,3	0,3	-0,2	1,1	0,5	

Fontes: Instituto Nacional de Estatística, Eurostat.

Em 2024, o crescimento do PIB assentará sobretudo na procura interna, num contexto em que se antecipa um menor dinamismo das exportações, particularmente de bens, fruto de uma conjuntura internacional mais adversa. Com efeito, o consumo privado manterá um crescimento

moderado (1,1%). Esta evolução reflete uma dinâmica positiva do mercado de trabalho, o aumento da produtividade e das remunerações, bem como o impacto de um conjunto de medidas de política.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 3,3%, mesmo considerando que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais. Segundo o cenário macroeconómico da proposta de Orçamento do Estado para 2024³, a inflação, medida pela variação do IHPC, deverá desacelerar para 5,3%

³ Relatório do OE2024 > Versão consolidada de 16 de outubro de 2023 página 37

em 2023 e para 3,3% no ano seguinte. O IPC deverá abrandar de 4,6% em 2023 para 2,9% em 2024, com a diferença entre os dois índices a refletir diferenças na composição do cabaz.

Rubrica	Designação	Orçamento 2024		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Receita corrente	0,00 €	293.332,02 €	293.332,02 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	9.827,00 €	9.827,00 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	9.827,00 €	9.827,00 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	7.464,00 €	7.464,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	1.010,00 €	1.010,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	248.347,02 €	248.347,02 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	248.347,02 €	248.347,02 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	218.428,77 €	218.428,77 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	24.480,00 €	24.480,00 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	1.428,25 €	1.428,25 €
R5.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	4.010,00 €	4.010,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	3.530,00 €	3.530,00 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	23.154,00 €	23.154,00 €
	Receita de capital	0,00 €	8.020,00 €	8.020,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	20,00 €	20,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatida aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	301.352,02 €	301.352,02 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	301.352,02 €	301.352,02 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2024		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Despesa Corrente	0,00 €	249.102,02 €	249.102,02 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	120.090,70 €	120.090,70 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	96.815,24 €	96.815,24 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	3.653,73 €	3.653,73 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	19.621,73 €	19.621,73 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	59.041,32 €	59.041,32 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	100,00 €	100,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	55.270,00 €	55.270,00 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	44.250,00 €	44.250,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	3.020,00 €	3.020,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	14.600,00 €	14.600,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	301.352,02 €	301.352,02 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	301.352,02 €	301.352,02 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo Global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	301.252,02 €	301.252,02 €
	Saldo corrente	0,00 €	44.230,00 €	44.230,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-44.230,00 €	-44.230,00 €
	Saldo primário	0,00 €	100,00 €	100,00 €

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2023, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2024.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 11,30% face ao orçamento inicial de 2023, no montante de 30 605,08 euros.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

	2024	%	2023	%	Varição	%
Receitas Correntes	293 332,02 €	97,34%	269 776,94 €	99,64%	23 555,08 €	
Receitas de Capital	8 020,00 €	2,66%	970,00 €	0,36%	7 050,00 €	
	301 352,02 €		270 746,94 €		30 605,08 €	11,30%

Q.03 –Orçamento Receitas 2024 vs 2023

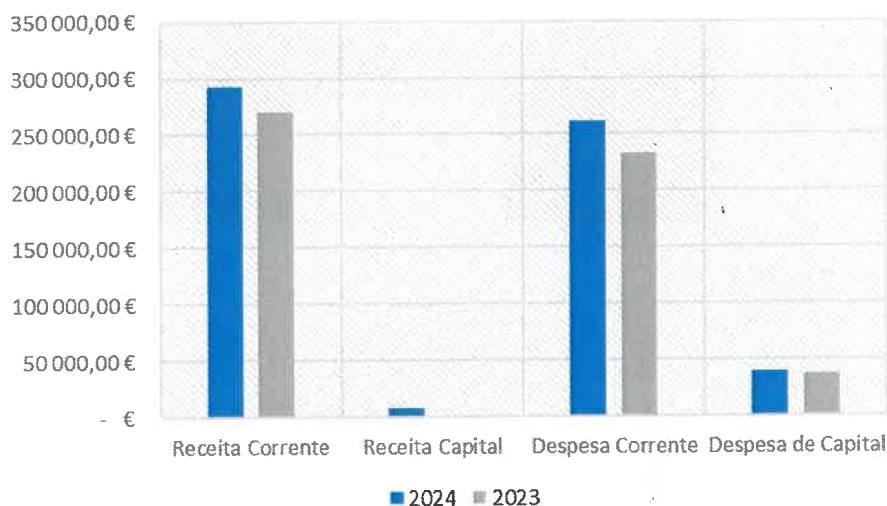
	2024	%	2023	%	Varição	%
Despesas Correntes	249 102,02 €	82,66%	232 996,94 €	86,06%	16 105,08 €	
Despesas de Capital	52 250,00 €	17,34%	37 750,00 €	13,94%	14 500,00 €	
	301 352,02 €		270 746,94 €		30 605,08 €	11,30%

Q.04 –Orçamento Despesas 2024 vs 2023

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 301 352,02 euros. A receita corrente atingirá um montante de 293 332,02 euros e suportará uma despesa corrente de 249 102,02 euros. A despesa de capital ascenderá a 52 250,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 8 020,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 97,34% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 82,66% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas

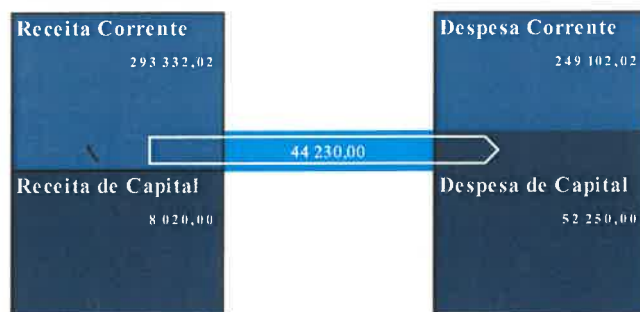


Receitas	Valor
Receitas Correntes	293 332,02 €
Impostos directos	9 827,00 €
Impostos indirectos	- €
Taxas, multas e outras penalidades	7 464,00 €
Rendimentos da propriedade	1 010,00 €
Transferências correntes	248 347,02 €
Venda de bens e serviços correntes	3 530,00 €
Outras receitas correntes	23 154,00 €
Receitas de Capital	8 020,00 €
Venda de bens de investimento	8 000,00 €
Transferências de capital	20,00 €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €
Total	301 352,02 €

Despesa	Valor
Despesas Correntes	249 102,02 €
Despesas com o pessoal	120 090,70 €
Aquisição de bens e serviços	59 041,32 €
Juros e outros encargos	100,00 €
Transferências correntes	52 250,00 €
Subsídios	3 020,00 €
Outras despesas correntes	14 600,00 €
Despesas de Capital	52 250,00 €
Aquisição de bens de capital	52 250,00 €
Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €
Outras despesas de capital	- €
Total	301 352,02 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 44 230,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rácios	2024	2023
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	3,26%	3,65%
Taxas / Total das receitas	2,48%	2,59%
Transferências / Total receitas	82,42%	85,20%
Venda de bens / Total das receitas	3,83%	1,65%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	39,85%	38,06%
Bens e Serviços / Total da despesa	19,59%	22,68%
Transferências / Total da despesa	17,34%	19,51%
Investimento / Total despesa	17,34%	13,94%

Q.07 – Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2024, verifica-se um aumento do peso das Vendas de bens sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

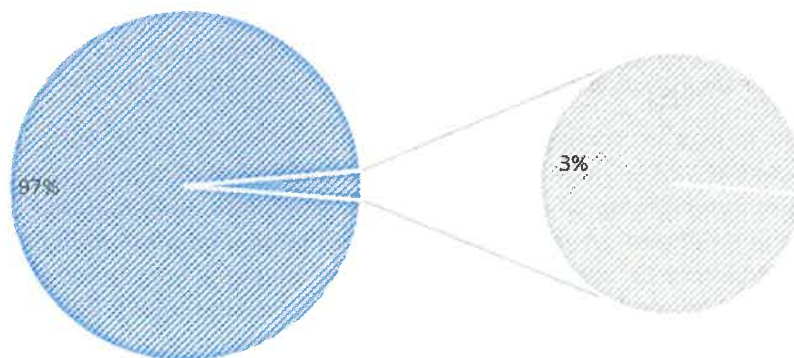
Da receita total, prevê-se que 293 mil de euros tenham origem em receitas correntes (97,34%) e 8 mil de euros em receitas de capital (2,66%).

	2024	%	2023	%	Varição
Receitas Correntes	293 332,02 €	97,34%	269 776,94 €	99,64%	23 555,08 €
Impostos directos	9 827,00 €	3,35%	9 883,00 €	3,66%	- 56,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	7 464,00 €	2,54%	7 005,00 €	2,60%	459,00 €
Rendimentos da propriedade	1 010,00 €	0,34%	1 010,00 €	0,37%	- €
Transferências correntes	248 347,02 €	84,66%	230 663,94 €	85,50%	17 683,08 €
Venda de bens e serviços correntes	3 530,00 €	1,20%	3 530,00 €	1,31%	- €
Outras receitas correntes	23 154,00 €	7,89%	17 685,00 €	6,56%	5 469,00 €
Receitas de Capital	8 020,00 €	2,66%	970,00 €	0,36%	7 050,00 €
Venda de bens de investimento	8 000,00 €	99,75%	950,00 €	97,94%	7 050,00 €
Transferências de capital	20,00 €	0,25%	20,00 €	2,06%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	301 352,02 €	100,00%	270 746,94 €	100,00%	30 605,08 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos directos	Montante	9 827,00 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos directos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2024	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
RECEITAS CORRENTES						293 332,02	
01					Impostos directos		9 827,00
01	02				Outros		
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	9 827,00	

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	7 464,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniões e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indirectos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:

04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2024	
C. Económica						Designação	
A	S	R	A	S		Valor (em euros)	
						RECEITAS CORRENTES	
						293 332,02	
04						Taxas, multas e outras penalidades	
04	01					Taxas	
04	01	23	04			Animais	
04	01	23	99	99		Outras	
04	02					Multas e penalidades	
04	02	04				Coimas e penalidades por contra-ordenações	
04	02	99				Multas e penalidades diversas	
							7 464,00

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	1 010,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2024	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
RECEITAS CORRENTES						293 332,02	
05					Rendimentos da propriedade		1 010,00
05	02				Juros - Sociedades financeiras		
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	10,00	
05	10				Rendas		
05	10	99			Outros	1 000,00	

06.	Transferências correntes	Montante	248 347,02 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rubrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rubrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rubrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2024	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
RECEITAS CORRENTES						293 332,02	
06					Transferências correntes		248 347,02
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06	01	02			Privadas	4 000,00	
06	03				Administração central		
06	03	01			Estado		
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	114 786,00	
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	31 945,00	
06	03	01	06		Transferência de Competências - Lei n.º 50/2018	62 424,00	
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	9 273,77	
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	24 480,00	
06	05				Administração Local		
06	05	01			Continente		
06	05	01	02	02	Eleições	1 298,25	
06	05	01	01	03	Acordo UNISOB	100,00	
06	05	01	01	04	Projeto BéBé Feliz	10,00	
06	05	01	01	05	Apoio "Oliveira a Mexer"	10,00	
06	05	01	01	99	Outros	10,00	
06	08				Famílias		
06	08	01			Famílias	10,00	

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	3 530,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2024	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
RECEITAS CORRENTES						293 332,02	
07					Venda de bens e serviços correntes		3 530,00
07	02	08	02	5	Turismo Industrial		
07	02	08	02	99	Outros	10,00	
07	02	08	03		Serviços culturais		
07	02	08	03	99	Outros	10,00	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05		Cemitérios	3 500,00	
07	02	09	99		Outros	10,00	

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	23 154,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						293 332,02	
08					Outras receitas correntes		23 154,00
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
08	01	99	03		Propinas UNISOB	17 500,00	
08	01	99	04		Seguro UNISOB	1 000,00	
08	01	99	99		Diversas	4 654,00	

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento	Montante	8 000,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8		

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2024	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
RECEITAS CAPITAL						8 020,00	
09					Venda de bens de investimento		8 000,00
09	01				Terrenos		
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	8 000,00	

10.	Transferências de Capital	Montante	20,00 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						RECEITA 2024	
C. Económica						Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	Designação		
RECEITAS CAPITAL						8 020,00	
10					Transferências de capital		20,00
10	03				Administração central		
10	03	07			Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	10,00	
10	05				Administração Local		
10	05	01			Municípios		
10	05	01	01		Continente		
10	05	01	01	99	Continente - Outros	10,00	

S-11.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6. Previsão das Despesas

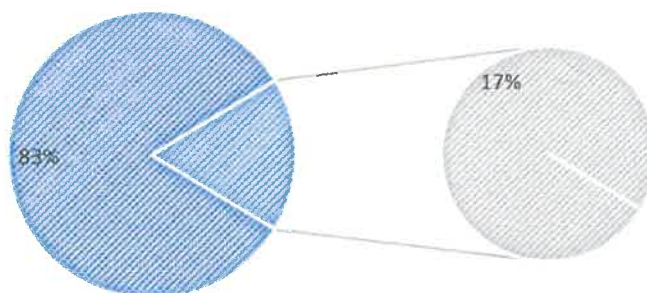
Da despesa total, prevê-se que 249 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (82,66%) e 52 mil de euros em despesa de capital (17,34%).

	2024	%	2023	%	Varição
Despesas Correntes	249 102,02 €	82,66%	232 996,94 €	86,06%	16 105,08 €
Despesas com o pessoal	120 090,70 €	48,21%	103 052,31 €	44,23%	17 038,39 €
Aquisição de bens e serviços	59 041,32 €	23,70%	61 400,95 €	26,35%	- 2 359,63 €
Juros e outros encargos	100,00 €	0,04%	100,00 €	0,04%	- €
Transferências correntes	52 250,00 €	20,98%	52 823,68 €	22,67%	- 573,68 €
Subsídios	3 020,00 €	1,21%	3 020,00 €	1,30%	- €
Outras despesas correntes	14 600,00 €	5,86%	12 600,00 €	5,41%	2 000,00 €
	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Despesas de Capital	52 250,00 €	17,34%	37 750,00 €	13,94%	14 500,00 €
Aquisição de bens de capital	52 250,00 €	100,00%	37 750,00 €	100,00%	14 500,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	301 352,02 €	100,00%	270 746,94 €	100,00%	30 605,08 €

Q.09 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

■ Despesa Corrente ■ Despesa de Capital



5.11.26
 2024
 7
 H. B. B.

6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	120 090,70 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica				Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	S				
DESPESA CORRENTES						249 102,02	
01					Despesas com o Pessoal		120 090,70
01	01				Remunerações certas e permanentes		
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	18 796,10	
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime contrato individual de trabalhos		
01	01	04	01		Pessoal em funções	20 931,60	
01	01	04	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00	
01	01	04	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00	
01	01	04	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	14 773,23	
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença		
01	01	07	01		Pessoal em regime de avença - Administrativos	100,00	
01	01	07	02		Pessoal em regime de avença - Operacionais	11 620,00	
01	01	07	03		Pessoal em regime de avença - UNISOB	15 300,00	
01	01	07	99		Pessoal em regime de avença - Outros	4 440,00	
01	01	12			Suplementos e prémios	600,00	
01	01	13			Subsidio de refeição	4 273,50	
01	01	14			Subsidio de férias e de Natal	5 950,81	
01	01	15			Remunerações por doença e maternidade/paternidade	10,00	
01	02	02			Horas extraordinárias	1 200,00	
01	02	04			Ajudas de custo	10,00	
01	02	05			Abono para falhas	1 045,48	
01	02	06			Formação	100,00	
01	02	13			Outros suplementos e prémios		
01	02	13	03		Senhas de presença (Mesas de Voto)	1 298,25	
01	03				Segurança social		
01	03	01			Encargos com a Saúde	1 442,01	
01	03	05			Contribuições para a segurança social		
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos	10,00	
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos		
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	13 000,97	
01	03	09			Seguros		
01	03	09	01		Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	3 600,75	
01	03	10			Outras despesas de segurança social		
01	03	10	99		Outras despesas de segurança social	1 568,00	

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	59 041,32 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rubricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO					ORÇAMENTO 2024	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	S			
DESPESA CORRENTES					249 102,02	
02				Aquisição de Bens e Serviços	59 041,32	
02	01			Aquisição de bens		
02	01	02		Combustíveis e lubrificantes		
02	01	02	01	Gasolina	2 700,00	
02	01	02	02	Gasóleo	6 000,00	
02	01	02	99	Outros	200,00	
02	01	04		Limpeza e higiene	500,00	
02	01	05		Alimentação - Refeições confeccionadas	500,00	
02	01	06		Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00	
02	01	07		Vestuario e Artigos pessoais	1 500,00	
02	01	08		Material de escritório	1 250,00	
02	01	12		Material de transporte - Peças	500,00	
02	01	14		Outro Material - Peças	500,00	
02	01	15		Prémios, condecorações e ofertas	750,00	
02	01	17		Ferramentas e utensílios	2 250,00	
02	01	18		Livros e documentação técnica	10,00	
02	01	19		Artigos honoríficos e de decoração	500,00	
02	01	20		Material de educação, cultura e recreio	3 000,00	
02	01	21		Outros Bens	500,00	
02	02			Aquisição de serviços		
02	02	01		Encargos das instalações	3 500,00	
02	02	02		Limpeza e higiene	500,00	
02	02	03		Conservação de bens	5 000,00	
02	02	09		Comunicações	1 500,00	
02	02	10		Transportes	10,00	
02	02	11		Representação dos serviços	10,00	
02	02	12		Seguros	2 500,00	
02	02	13		Deslocações e estadas	250,00	
02	02	14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5 000,00	
02	02	15		Formação	10,00	
02	02	17		Publicidade	1 000,00	
02	02	18		Vigilância e segurança	100,00	
02	02	19		Assistência técnica	500,00	
02	02	20		Outros trabalhos especializados	5 000,00	
02	02	22		Serviços de Saúde	250,00	
02	02	25		Outros serviços		
02	02	25	01	Anafre	700,00	
02	02	25	04	Evento "Castanha na Cidade"	800,00	
02	02	25	06	Evento de "Oliveira a Mexer"	2 000,00	
02	02	25	09	Cultura Sénior	1 500,00	
02	02	25	10	Iluminação de Natal / Natal em Movimento	500,00	
02	02	25	12	Projeto "JuntaON"	2 000,00	
02	02	25	13	Bairrada Eco Challenge	4 000,00	
02	02	25	14	Projeto "Junta em 1 Minuto"	1 000,00	
02	02	25	99	Outras	251,32	

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

03.	Juros e outros encargos	Montante	100,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3		

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO										ORÇAMENTO 2024		
C. Económica					Designação					Valor (em euros)		
A	S	R	S									
DESPESA CORRENTES										249 102,02		
03						Juros e outros encargos						100,00
03	06					Outros encargos financeiros						
03	06	01				Outros encargos financeiros					100,00	

04.	Transferência corrente	Montante	52 250,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. - Famílias - Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO										ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação					Valor (em euros)	
A	S	R	S								
DESPESA CORRENTES										249 102,02	
04						Transferências correntes					52 250,00
04	07					Instituições sem fins lucrativos					
04	07	01				Instituições sem fins lucrativos				8 000,00	
04	08					Famílias					
04	08	02				Outras					
04	08	02	01			Programas Ocupacionais				44 250,00	

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

05.	Subsídios	Montante	3 020,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO										ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação					Valor (em euros)	
A	S	R	S								
DESPESA CORRENTES										249 102,02	
05						Subsidios					3 020,00
05	08					Famílias					
05	08	03	03			Projeto "Bébe Feliz"				10,00	
05	08	03	04			Projeto Natalidade				3 000,00	
05	08	03	99			Outras				10,00	

06.	Outras despesas correntes	Montante	14 600,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5		

Esta é uma rubrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO										ORÇAMENTO 2024		
C. Económica					Designação					Valor (em euros)		
A	S	R	S	S								
DESPESA CORRENTES										249 102,02		
06						Outras despesas correntes						14 600,00
06	02	03	05	02		Eletricidade (UNISOB)					500,00	
06	02	03	05	03		Água (UNISOB)					500,00	
06	02	03	05	04		Comunicações (UNISOB)					500,00	
06	02	03	05	05		Formadores (UNISOB)					11 000,00	
06	02	03	05	06		Outro Pessoal (UNISOB)					100,00	
06	02	03	05	07		Outras Despesas (UNISOB)					2 000,00	

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	52 250,00 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

Esta rubrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rubrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	S				
DESPESAS CAPITAL						52 250,00	
07					Aquisição de bens de capital		52 250,00
07	01				Investimentos		
07	01	01			Terrenos	250,00	
07	01	03			Edifícios		
07	01	03	01		Instalações de serviços	500,00	
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas	500,00	
07	01	04			Construções diversas		
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 000,00	
07	01	04	05		Parques e Jardins	3 500,00	
07	01	04	08		Viação rural	1 500,00	
07	01	04	09		Sinalização e trânsito	250,00	
07	01	04	12		Cemitérios	40 000,00	
07	01	06			Material de transporte		
07	01	06	02		Outro	250,00	
07	01	07			Equipamento de informática	500,00	
07	01	08			Software Informático	1 000,00	
07	01	09			Equipamento administrativo	500,00	
07	01	10			Equipamento básico		
07	01	10	01		Equipamento de recolha de residuos	250,00	
07	01	10	02		Outro	250,00	
07	01	11			Ferramentas e utensílios	500,00	
07	01	15			Outros Investimentos	250,00	
07	02				Locação Financeira		
07	02	05			Material de Transporte	250,00	

V. 11-
2024
H. 17

III – MAPAS ORÇAMENTAIS



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

0-11-
12-
20-
21-
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30-
31-
32-
33-
34-
35-
36-
37-
38-
39-
40-
41-
42-
43-
44-
45-
46-
47-
48-
49-
50-
51-
52-
53-
54-
55-
56-
57-
58-
59-
60-
61-
62-
63-
64-
65-
66-
67-
68-
69-
70-
71-
72-
73-
74-
75-
76-
77-
78-
79-
80-
81-
82-
83-
84-
85-
86-
87-
88-
89-
90-
91-
92-
93-
94-
95-
96-
97-
98-
99-
100-

Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

Orçamento Plurianual

2024

gesautarquia.pt



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Plurianual
2024

Rubrica	Designação	Orçamento 2024					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028		
R1	Recorre corrente	0,00 €	293.332,02 €	293.332,02 €	303.011,97 €	303.011,97 €	303.011,97 €	303.011,97 €		
R1.1	Recorre fiscal	0,00 €	9.827,00 €	9.827,00 €	10.151,29 €	10.151,29 €	10.151,29 €	10.151,29 €		
R1.1.1	Impostos diretos	0,00 €	9.827,00 €	9.827,00 €	10.151,29 €	10.151,29 €	10.151,29 €	10.151,29 €		
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	7.464,00 €	7.464,00 €	7.710,31 €	7.710,31 €	7.710,31 €	7.710,31 €		
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	1.010,00 €	1.010,00 €	1.043,33 €	1.043,33 €	1.043,33 €	1.043,33 €		
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	248.347,02 €	248.347,02 €	256.542,47 €	256.542,47 €	256.542,47 €	256.542,47 €		
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	248.347,02 €	248.347,02 €	256.542,47 €	256.542,47 €	256.542,47 €	256.542,47 €		
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	244.337,02 €	244.337,02 €	252.400,14 €	252.400,14 €	252.400,14 €	252.400,14 €		
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	218.428,77 €	218.428,77 €	225.636,92 €	225.636,92 €	225.636,92 €	225.636,92 €		
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	24.480,00 €	24.480,00 €	25.287,84 €	25.287,84 €	25.287,84 €	25.287,84 €		
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	1.428,25 €	1.428,25 €	1.475,38 €	1.475,38 €	1.475,38 €	1.475,38 €		
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R5.1.3	Outras	0,00 €	4.010,00 €	4.010,00 €	4.142,33 €	4.142,33 €	4.142,33 €	4.142,33 €		
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	3.530,00 €	3.530,00 €	3.646,49 €	3.646,49 €	3.646,49 €	3.646,49 €		
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	23.154,00 €	23.154,00 €	23.918,08 €	23.918,08 €	23.918,08 €	23.918,08 €		
R8	Recorre de capital	0,00 €	8.020,00 €	8.020,00 €	8.020,00 €	8.020,00 €	8.020,00 €	8.020,00 €		
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €		
R9.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €		
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €		
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R12	Recorre efetiva [1]	0,00 €	301.352,02 €	301.352,02 €	311.031,97 €	311.031,97 €	311.031,97 €	311.031,97 €		
R13	Recorre não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R14	Recorre com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R15	Recorre com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
R16	Recorre total [3]=[1]+[2]	0,00 €	301.352,02 €	301.352,02 €	311.031,97 €	311.031,97 €	311.031,97 €	311.031,97 €		



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Plurianual
2024

Rubrica	Designação	Orçamento 2024				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores		Período	Soma	2025	2026	2027	2028
D1	Despesa Corrente	0,00 €	249.102,02 €	249.102,02 €	249.102,02 €	258.781,97 €	258.781,97 €	258.781,97 €	258.781,97 €
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	120.090,70 €	120.090,70 €	120.090,70 €	124.053,69 €	124.053,69 €	124.053,69 €	124.053,69 €
D1.2	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	96.815,24 €	96.815,24 €	96.815,24 €	100.010,15 €	100.010,15 €	100.010,15 €	100.010,15 €
D1.2.1	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	3.653,73 €	3.653,73 €	3.653,73 €	3.774,30 €	3.774,30 €	3.774,30 €	3.774,30 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	19.621,73 €	19.621,73 €	19.621,73 €	20.269,24 €	20.269,24 €	20.269,24 €	20.269,24 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	59.041,32 €	59.041,32 €	59.041,32 €	62.449,27 €	62.449,27 €	62.449,27 €	62.449,27 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	103,30 €	103,30 €	103,30 €	103,30 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	55.270,00 €	55.270,00 €	55.270,00 €	57.093,91 €	57.093,91 €	57.093,91 €	57.093,91 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	53.974,25 €	53.974,25 €	53.974,25 €	53.974,25 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	8.000,00 €	8.264,00 €	8.264,00 €	8.264,00 €	8.264,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	44.250,00 €	44.250,00 €	44.250,00 €	45.710,25 €	45.710,25 €	45.710,25 €	45.710,25 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	3.020,00 €	3.020,00 €	3.020,00 €	3.119,66 €	3.119,66 €	3.119,66 €	3.119,66 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	14.600,00 €	14.600,00 €	14.600,00 €	15.081,80 €	15.081,80 €	15.081,80 €	15.081,80 €
D6	Despesa de capital	0,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €
D6.1	Aquisição de bens de capital	0,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa efetiva [4]	0,00 €	301.352,02 €	301.352,02 €	301.352,02 €	311.031,97 €	311.031,97 €	311.031,97 €	311.031,97 €
D10	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10.1	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10.2	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10.3	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	301.352,02 €	301.352,02 €	301.352,02 €	311.031,97 €	311.031,97 €	311.031,97 €	311.031,97 €
D10.4	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10.5	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10.6	Despesa primária	0,00 €	301.252,02 €	301.252,02 €	301.252,02 €	310.928,67 €	310.928,67 €	310.928,67 €	310.928,67 €
D10.7	Saldo corrente	0,00 €	44.230,00 €	44.230,00 €	44.230,00 €	44.230,00 €	44.230,00 €	44.230,00 €	44.230,00 €
D10.8	Saldo de capital	0,00 €	-44.230,00 €	-44.230,00 €	-44.230,00 €	-44.230,00 €	-44.230,00 €	-44.230,00 €	-44.230,00 €
D10.9	Saldo primário	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	103,30 €	103,30 €	103,30 €	103,30 €



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Plurianual
2024

Órgão executivo,

Em 19 de Dezembro de 2023



Órgão deliberativo,

Em 29 de Dezembro de 2023



O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____



213977150

12080



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

[Handwritten signatures in blue ink]

Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

Plano Plurianual de Investimentos

2024

gesautarquia.pt



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Plano Plurianual de Investimentos - 2024

Inicial

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos					Total Previsto			
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2023	Períodos seguintes						
															2024	2025	2026		2027	2028	Outros
111	2022/2022-18	Aquisição de Terrenos	01	070101	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	0,00 €	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	0,00 €	1.250,00 €
111	2022/2022-10	Instalações desportivas e recreativas	01	07010302	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	150,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.650,00 €
111	2022/2022-01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	01	07010401	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	6.891,53 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	10.500,00 €	20.500,00 €	20.500,00 €	0,00 €	59.391,53 €
111	2022/2022-03	Espaços Verdes - Criação e Manutenção	01	07010405	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	12.705,40 €	0,00 €	3.500,00 €	2.000,00 €	1.500,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	21.705,40 €
111	2022/2022-08	Viação Rural	01	07010408	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	54,12 €	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	7.554,12 €
111	2022/2022-05	Sinalização e trânsito	01	07010409	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	146,34 €	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	0,00 €	1.396,34 €
111	2022/2022-09	Cemitério - Manutenções e Requalificações	01	07010412	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	2.026,25 €	0,00 €	40.000,00 €	30.000,00 €	10.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	92.026,25 €
111	2022/2022-19	Aquisição Viatura	01	07010602	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	26.500,00 €	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	0,00 €	27.750,00 €
111	2022/2022-11	Equipamento - Informático	01	070107	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	4.926,15 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	3.000,00 €	0,00 €	9.926,15 €
111	2022/2022-12	Software informático	01	070108	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	2.279,80 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	7.279,80 €
111	2022/2022-13	Equipamento - Administrativo	01	070109	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	280,08 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.780,08 €
111	2022/2022-14	Equipamento de recolha de resíduos	01	07011001	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	0,00 €	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	0,00 €	1.250,00 €
111	2022/2022-15	Aquisição de Máquina	01	07011002	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	0,00 €	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	0,00 €	1.250,00 €
111	2022/2022-04	Ferramentas e utensílios	01	070111	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	6.542,19 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	9.042,19 €
111	2022/2022-06	Outros investimentos	01	070115	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	0,00 €	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	0,00 €	1.250,00 €
111	2022/2022-20	Aquisição Viatura	01	070205	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	0,00 €	0,00 €	10.250,00 €	10.250,00 €	10.250,00 €	10.250,00 €	10.250,00 €	0,00 €	41.250,00 €
111	2024/2022-07	Edifícios - Requalificações	01	07010301	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	60,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	10.500,00 €	5.500,00 €	500,00 €	0,00 €	17.560,00 €
111	2024/2022-02	Requalificação de Fontes e Lavadouros	01	07010401	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2028	0	1.243,26 €	0,00 €	1.500,00 €	3.000,00 €	3.500,00 €	4.000,00 €	6.500,00 €	0,00 €	19.743,26 €
Total Objectivo 111			Total										63.805,12 €	0,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	0,00 €	325.055,12 €
													63.805,12 €	0,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	52.250,00 €	0,00 €	325.055,12 €

Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

Rua Conde Ferreira, 1 • 3770-211 Oliveira do Bairro • Portugal

Cont. 506 970 388 Tel. 234 747 903 (chamada para a rede fixa nacional) Fax: 234 747 909 administrativo@f-olb.pt www.f-olb.pt



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Plano Plurianual de Investimentos - 2024

Inicial

Órgão executivo,
Em 17 de Agosto de 2023

Órgão deliberativo,
Em 29 de Dezembro de 2023

O Contabilista Público,
Em _____ de _____

2 13977150
12080

5.11.
1.2.2
[Handwritten signatures]



MAPA DE PESSOAL

2024

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela
Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspectivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

5.11-




Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Académica ou Formação Profissional:	Postos de Trabalho					
			Trabalhadores em exercício de funções		Vagos / A Criar		Comissão de Serviço	
			C.T.P.P. Tempo Indeterminado	C.T.P.P. Tempo Resolutivo	C.T.P.P. Tempo Indeterminado	C.T.P.P. Tempo Resolutivo	Vagos	Livres
Técnica Superior	UNISOB	Licenciatura em Serviço Social			1			
	UNISOB	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.			1			
Assistente Técnico	Finanças e Património	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.	1					
	Administrativa	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.			1			
	Espaços Verdes e Terrenos	Escolaridade obrigatória	1					
			2	0	3	0	0	0



Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Acadêmica ou Formação Profissional:	Funções:	Competências:
Técnica Superior	UNISOB	Licenciatura em Serviço Social	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Embora pareceres, promove e acompanha projetos condizentes à definição e concretização das políticas das áreas de educação e terceira idade. Atende e informa os cidadãos que se dirigem à UNISOB; Recebimento, análise e análise; crianças, jovens e idosos em eventual situação de perigo; proceder à avaliação e diagnóstico, em equipe interdisciplinar e interinstitucional, das situações sinalizadas; elaborar pareceres, informações e relatórios de avaliação e diagnóstico e de acompanhamento da execução das medidas; praticar atos de execução e assegurar o acompanhamento e gestão dos planos de execução das medidas; participar nas atividades previstas no plano de ação da UNISOB.	Orientação para resultados Iniciativa e autonomia Planejamento e Organização Responsabilidade e compromisso com o serviço Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
			Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respectiva unidade orgânica, nomeadamente, conduzir na construção de indicadores de gestão e recolher/organizar informação de apoio à gestão administrativa	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
Assistente Técnico	Fazendas e Património	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de finanças e património, designadamente, execução de atividades de contabilidade, tesouraria, receita, aprovisionamento, património, expediente, arquivo e secretaria.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
			Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respectiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e económico e atendimento ao cliente.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
Assistente Operacional	Espacos Verdes e Terrenos	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes definidas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, varredura e limpeza de terrenos, manutenção de espaços verdes	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência

5

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

19 / 12 / 2023

J. J. L.

[Signature]

[Signature]

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

29 / Dezembro / 2023

Paulo Lourenço

[Signature]

[Signature]



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

S. II.
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial da Receita

2024



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Receita

2024

[Handwritten signatures and initials]

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	9.827,00 €	-
0102	Outros	9.827,00 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	9.827,00 €	-
Total Rubrica 01			9.827,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	7.464,00 €	-
0401	Taxas	7.444,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	7.444,00 €	-
04012304	Animais	1.906,00 €	-
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	5.538,00 €	-
0401239999	Outras	5.538,00 €	-
0402	Multas e outras penalidades	20,00 €	-
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00 €	-
040299	Multas e penalidades diversas	10,00 €	-
Total Rubrica 04			7.464,00 €
05	Rendimentos da propriedade	1.010,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	10,00 €	-
050201	Bancos e outras instituições financeiras	10,00 €	-
0510	Rendas	1.000,00 €	-
051099	Outros	1.000,00 €	-
Total Rubrica 05			1.010,00 €
06	Transferências correntes	248.347,02 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	4.000,00 €	-
060102	Privadas	4.000,00 €	-
0603	Administração central	242.908,77 €	-
060301	Estado	218.428,77 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	114.786,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	31.945,00 €	-
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	62.424,00 €	-
06030107	Transferência Eleitos Locais	9.273,77 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	24.480,00 €	-
0605	Administração local	1.428,25 €	-
060501	Continente	1.428,25 €	-
06050101	Protocolo	1.428,25 €	-



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Receita

2024

TRANSPORTADO: 265.209,77 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
0605010102	Eleições	1.298,25 €	-
0605010103	Acordo UNISOB	100,00 €	-
0605010104	Projeto BÉBÉ Feliz	10,00 €	-
0605010105	Apoio "Oliveira a Mexer"	10,00 €	-
0605010199	Outros	10,00 €	-
0608	Famílias	10,00 €	-
060801	Famílias	10,00 €	-
Total Rubrica 06			248.347,02 €
07	Venda de bens e serviços correntes	3.530,00 €	-
0702	Serviços	3.530,00 €	-
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	20,00 €	-
07020802	Serviços recreativos	10,00 €	-
0702080299	Outros	10,00 €	-
07020803	Serviços culturais	10,00 €	-
0702080399	Outros	10,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	3.510,00 €	-
07020905	Cemitérios	3.500,00 €	-
07020999	Outros	10,00 €	-
Total Rubrica 07			3.530,00 €
08	Outras receitas correntes	23.154,00 €	-
0801	Outras	23.154,00 €	-
080199	Outras	23.154,00 €	-
08019903	Propinas UNISOB	17.500,00 €	-
08019904	Seguro UNISOB	1.000,00 €	-
08019999	Diversas	4.654,00 €	-
Total Rubrica 08			23.154,00 €
RECEITAS DE CAPITAL			
09	Venda de bens de investimento	8.000,00 €	-
0901	Terrenos	8.000,00 €	-
090106	Administração Pública - Administração local - Continente	8.000,00 €	-
Total Rubrica 09			8.000,00 €
10	Transferências de capital	20,00 €	-
1003	Administração central	10,00 €	-



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Receita
2024

TRANSPORTADO: 301.332,02 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	10,00 €	-
1005	Administração local	10,00 €	-
100501	Continente	10,00 €	-
10050101	Municípios	10,00 €	-
1005010199	Continente - Outros	10,00 €	-
Total Rubrica 10			20,00 €

RECEITA NÃO EFETIVA

Total Rubrica	0,00 €
---------------	--------

Resumo do Orçamento de Receita

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 19 de 12 de 23

[Handwritten signatures]

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 29 de Dezembro de 2023

[Handwritten signatures]

Receitas Correntes	293.332,02 €
Receitas de Capital	8.020,00 €
Receitas não Efetivas	0,00 €

TOTAL (EUR) 301.352,02 €

Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

Rua Conde Ferreira, 1 • 3770-211 Oliveira do Bairro • Portugal

Cont. 506 970 388 Tel: 234 747 903 (chamada para a rede fixa nacional) Fax: 234 747 909 administrativo@jf-olb.pt www.jf-olb.pt

Página 3/3



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1

3770-211 Oliveira do Bairro

J. - 11-

Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial da Despesa

2024

**JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO****506970388**

Rua Conde Ferreira, n.º 1

3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Despesa

2024

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	120.090,70 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	96.815,24 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	18.796,10 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	35.724,83 €	-
01010401	Pessoal em funções	20.931,60 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	14.773,23 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	31.460,00 €	-
01010701	Pessoal em regime de avença - Administrativos	100,00 €	-
01010702	Pessoal em regime de avença - Operacionais	11.620,00 €	-
01010703	Pessoal em regime de avença - UNISOB	15.300,00 €	-
01010799	Pessoal em regime de avença - Outros	4.440,00 €	-
010112	Suplementos e prémios	600,00 €	-
010113	Subsidio de refeição	4.273,50 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	5.950,81 €	-
010115	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	10,00 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	3.653,73 €	-
010202	Horas extraordinárias	1.200,00 €	-
010204	Ajudas de custo	10,00 €	-
010205	Abono para falhas	1.045,48 €	-
010206	Formação	100,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	1.298,25 €	-
01021303	Senhas de Presença	1.298,25 €	-
0103	Segurança social	19.621,73 €	-
010301	Encargos com a saúde	1.442,01 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	13.010,97 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	10,00 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	13.000,97 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	13.000,97 €	-
010309	Seguros	3.600,75 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	3.600,75 €	-
010310	Outras despesas de segurança social	1.568,00 €	-
01031099	Outras despesas de segurança social	1.568,00 €	-
Total Rubrica 01		120.090,70 €	



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Despesa
2024

TRANSPORTADO: 120.090,70 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
02	Aquisição de bens e serviços	59.041,32 €	-
0201	Aquisição de bens	21.160,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	8.900,00 €	-
02010201	Gasolina	2.700,00 €	-
02010202	Gasóleo	6.000,00 €	-
02010299	Outros	200,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	500,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	500,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	1.500,00 €	-
020108	Material de escritório	1.250,00 €	-
020112	Material de transporte - Peças	500,00 €	-
020114	Outro material - Peças	500,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	750,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	2.250,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	10,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	500,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	3.000,00 €	-
020121	Outros bens	500,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	37.881,32 €	-
020201	Encargos das instalações	3.500,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	500,00 €	-
020203	Conservação de bens	5.000,00 €	-
020209	Comunicações	1.500,00 €	-
020210	Transportes	10,00 €	-
020211	Representação dos serviços	10,00 €	-
020212	Seguros	2.500,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	250,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.000,00 €	-
020215	Formação	10,00 €	-
020217	Publicidade	1.000,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	100,00 €	-
020219	Assistência técnica	500,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	5.000,00 €	-
020222	Serviços de saúde	250,00 €	-
020225	Outros serviços	12.751,32 €	-
02022501	Anafre	700,00 €	-



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1

3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Despesa
2024

TRANSPORTADO: 167.080,70 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
02022504	Evento "Castanha na Cidade"	800,00 €	-
02022506	Evento de "Oliveira a Mexer"	2.000,00 €	-
02022509	Cultura Sénior	1.500,00 €	-
02022510	Iluminação de Natal	500,00 €	-
02022512	Projeto "JuntaOn"	2.000,00 €	-
02022513	Bairrada Eco Challenge	4.000,00 €	-
02022514	Projeto "Junta em 1 Minuto"	1.000,00 €	-
02022599	Outras	251,32 €	-
Total Rubrica 02			59.041,32 €
03	Juros e outros encargos	100,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	100,00 €	-
030601	Outros encargos financeiros	100,00 €	-
Total Rubrica 03			100,00 €
04	Transferências correntes	52.250,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	8.000,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	8.000,00 €	-
0408	Famílias	44.250,00 €	-
040802	Outras	44.250,00 €	-
04080201	Programas ocupacionais	44.250,00 €	-
Total Rubrica 04			52.250,00 €
05	Subsídios	3.020,00 €	-
0508	Famílias	3.020,00 €	-
050803	Outras	3.020,00 €	-
05080303	Projeto "Bébe Feliz"	10,00 €	-
05080304	Projeto Natalidade	3.000,00 €	-
05080399	Outras	10,00 €	-
Total Rubrica 05			3.020,00 €
06	Outras despesas correntes	14.600,00 €	-
0602	Diversas	14.600,00 €	-
060203	Outras	14.600,00 €	-
06020305	Outras	14.600,00 €	-
0602030502	Eletricidade (UNISOB)	500,00 €	-
0602030503	Água (UNISOB)	500,00 €	-
0602030504	Comunicações (UNISOB)	500,00 €	-



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Despesa
2024

TRANSPORTADO: 236.002,02 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
0602030505	Formadores (UNISOB)	11.000,00 €	-
0602030506	Outro Pessoal (UNISOB)	100,00 €	-
0602030507	Outras Despesas (UNISOB)	2.000,00 €	-
Total Rubrica 06			14.600,00 €

DESPESAS DE CAPITAL

07	Aquisição de bens de capital	52.250,00 €	-
0701	Investimentos	52.000,00 €	-
070101	Terrenos	250,00 €	-
070103	Edifícios	1.000,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	500,00 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	500,00 €	-
070104	Construções diversas	47.250,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2.000,00 €	-
07010405	Parques e jardins	3.500,00 €	-
07010408	Viação rural	1.500,00 €	-
07010409	Sinalização e trânsito	250,00 €	-
07010412	Cemitérios	40.000,00 €	-
070106	Material de transporte	250,00 €	-
07010602	Outro	250,00 €	-
070107	Equipamento de informática	500,00 €	-
070108	Software informático	1.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	500,00 €	-
070110	Equipamento básico	500,00 €	-
07011001	Equipamento de recolha de resíduos	250,00 €	-
07011002	Outro	250,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	500,00 €	-
070115	Outros investimentos	250,00 €	-
0702	Locação financeira	250,00 €	-
070205	Material de transporte	250,00 €	-
Total Rubrica 07			52.250,00 €



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

506970388

Rua Conde Ferreira, n.º 1
3770-211 Oliveira do Bairro

Orçamento Inicial de Despesa
2024

Resumo do Orçamento de Despesas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 11 de 12 de 2023

S. - 11.
L. 2023
[Signature]

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 29 de Dezembro de 2023

Partolomeu
[Signature]
H. F. [Signature]

Despesas Correntes 249.102,02 €

Despesas de Capital 52.250,00 €

TOTAL (EUR) 301.352,02 €